PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 939, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002"

"Abre Crédito Adicinal ESPECIAL com finalidade especifica de criar dotação orçamentária que menciona e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal de Claraval/MG autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R$57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS) criando a seguinte dotação orçamentária:

02.02.01 - ADMINISTRAÇAO GERAL
28.272.0000-0.002-Despesas com Inativos e Pensionistas
319003-Pensões..... 20.000,00

03.03.03 - CRECHE
12.365.1203-2.017-Manutenção de Creches no Município
339036-Serviços de Terceiros/Pessoa Física..... 7.000,00

02.03.05 - ENSINO GERAL
12.364.0401-2.042-Aux. a Estudantes/Concessão de Bolsa de Estudo
339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.. 30.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
28.272.0000-0.002-Despesas com Inativos e Pensionistas
319001-Aposentadoria e Reformas..... 20.000,00

02.03.03 - CRECHE
12.365.1203-2.017-Manutenção de Creches no Município
339030-Material de Consumo..... 5.000,00
339039-Serv.Terceiros/Pessoa Jurídica..... 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.01 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0401-2.040-Manutenção do Setor de Obras e Serviços Urbanos.

339030-Material de Consumo.....	5.000,00
339036-Serv.Terceiros/Pessoa Física.....	10.000,00
339039-Serv.Terceiros/Pessoa Jurídica.....	15.000,00

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 07 de fevereiro de 2002.

JOSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

[redacted]no/2002*pmc.